

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA BPM SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço à Avenida Manoel Virginio Sobrinho, s/nº, Km 01, PE 320, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0010-24**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 -SDS -PE e inscrito no CPF sob nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 297, apto. 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA BPM SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Senador Paulo Guerra, 60, Centro, Afogados da Ingazeira, PE, inscrita no CNPJ sob nº 04.494.106/0001-40, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 211.575.704-10, doravante denominada **LOCADORA**, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação pela **LOCADORA**, do veículo Marca FIAT, Modelo TORO, de propriedade da **LOCADORA**, sem condutor, por 30(trinta) dias, 24 horas por dia, com Apólice de Seguro em vigor, para ser utilizado no Hospital Regional Emilia Câmara/ Afogados da Ingazeira/PE, por mais 12 meses, bem como repactuação do valor mensal da locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

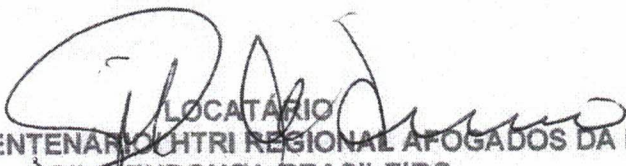
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

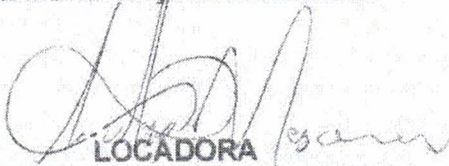
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Lúcia Moreno
Advogada

Afogados da Ingazeira, 01 de outubro de 2025.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


LOCADORA
EMPRESA BPM SERVIÇOS LTDA
JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA

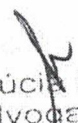

GESTOR DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658